



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERENCIA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos necessários à contratação pretendida, atendendo aos elementos descritivos previstos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se mostra pertinente ao caso concreto.

Este documento integra a fase preparatória do processo licitatório, tendo por objetivo definir de forma clara e objetiva as condições para contratação dos serviços, por meio de Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

O Termo de Referência apresenta as especificações técnicas do objeto, as condições de execução, os critérios de seleção do fornecedor, as exigências de habilitação, bem como demais elementos necessários à adequada instrução do processo licitatório, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura fotográfica profissional de eventos por meio de **LOTE ÚNICO GLOBAL**, bem como de atividades institucionais e administrativas realizadas pelo Município de Cruzaltense/RS, contemplando o registro documental e a produção de imagens com qualidade técnica e estética, visando à valorização institucional das ações públicas municipais, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
1	Hora	100	Cobertura Fotográfica Média: Cobertura por 01 (um) fotógrafo profissional; entrega de até 50 (cinquenta) fotografias tratadas em formato digital (alta resolução e versão web); e fornecimento de até 20 (vinte) fotografias impressas no tamanho padrão 15x21 cm.
2	Hora	36	Cobertura Fotográfica Completa: Cobertura por 01 (um) fotógrafo profissional e 01 (um) operador de drone (com captação de imagens aéreas conforme legislação vigente); entrega de até 100 (cem) fotografias tratadas em formato digital (alta resolução e versão web); e fornecimento de até 20 (vinte) fotografias impressas no tamanho padrão 15x21 cm.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Comunicação Pública e Memória Institucional:** A contratação atende à necessidade de realizar o registro fotográfico profissional das atividades, eventos e ações institucionais promovidas pelo Município de Cruzaltense RS. O serviço constitui um instrumento indispensável para a comunicação pública e para a preservação da memória institucional, conferindo a devida visibilidade às obras, programas e iniciativas da administração municipal em benefício da população.
- 2.2 Qualidade Técnica e Prestação de Contas:** O registro por meio de fotografia profissional assegura a qualidade técnica e estética das imagens (enquadramento, iluminação e nitidez), o que é estritamente necessário tanto para a divulgação nas plataformas de comunicação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

oficial do Município quanto para a formalização de relatórios de atividades, prestações de contas e documentações de obras e serviços públicos.

2.3 Flexibilidade e Adequação aos Eventos: A previsão de dois perfis de serviço — cobertura fotográfica média e cobertura fotográfica completa (com o emprego de drone) — permite que a administração atenda, com flexibilidade e adequação, à natureza e ao porte de cada evento ou atividade institucional.

2.4 Eficiência e Economicidade: A adoção da modalidade de contratação por hora de serviço demonstra-se tecnicamente adequada à natureza variável dos eventos municipais. Esse modelo de mensuração permite maior racionalidade no uso dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade que regem a administração pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista que tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ocorrer mediante processo licitatório na modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

a descrição da solução como um todo consiste na estruturação de um modelo de prestação de serviços terceirizados de fotografia que garanta cobertura técnica, flexível e sob demanda para a gestão pública municipal.

A solução organiza-se através dos seguintes pilares:

- **Modelo de Contratação por Demanda:** A solução foi desenhada para acompanhar a natureza variável e a sazonalidade dos eventos e atos administrativos do Município de Cruzaltense. Ao mensurar e pagar o serviço por hora efetivamente trabalhada, a administração garante eficiência e evita o desperdício de recursos públicos.
- **Modularidade do Atendimento (Perfis de Cobertura):** A solução divide-se em dois escopos distintos para se adequar ao porte de cada atividade institucional:
 - **Cobertura Média:** Voltada a atividades cotidianas, reuniões, competições e ações internas, mobilizando 01 fotógrafo profissional e resultando na entrega de até 50 fotos digitais tratadas e 20 impressas.
 - **Cobertura Completa:** Direcionada a eventos de grande porte, inaugurações de obras e solenidades complexas, integrando 01 fotógrafo e 01 operador de drone para captação de imagens aéreas regularizadas, resultando na entrega de até 100 fotos digitais tratadas e 20 impressas.
- **Fluxo de Trabalho e Processamento Técnico:** O serviço não se limita à captação em campo. A solução engloba o tratamento profissional posterior das imagens (correção de cor, luz e Onquadramento), a organização dos arquivos de forma cronológica ou temática por evento, e a disponibilização em múltiplos formatos (alta resolução para arquivos e impressões, e versão leve otimizada para a web).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

- **Forma Híbrida de Entrega:** O encerramento da solução prevê tanto o fornecimento digital célere (em até 3 dias úteis por meio de links, nuvem ou pen drive) para atender à agilidade exigida pela comunicação institucional e redes sociais, quanto o fornecimento físico das ampliações em papel fotográfico de qualidade (em até 10 dias úteis) para registros formais e arquivos documentais.

4. DA HABILITAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Os requisitos de habilitação para as empresas licitantes serão estruturados da seguinte forma:

4.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 4.1.1 Ser apresentados com os dados do CNPJ da unidade empresarial (matriz ou filial) responsável pela execução do objeto da licitação, com exceção das situações previstas nas alíneas seguintes.
- 4.1.2 Cédula de identidade dos sócios;
- 4.1.3 Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 4.1.4 A Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU,
- 4.1.5 Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, deverão ser apresentados em nome da matriz da pessoa jurídica.
- 4.1.6 A Certidão de Falência ou Recuperação Judicial e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT deverão ser emitidas em nome da matriz (sede) da pessoa jurídica.
- 4.1.7 Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o objeto da contratação (ex: atividades de produção de fotografias ou serviços combinados de escritório e apoio administrativo).
- 4.1.8 Documentação de regularidade perante as Fazendas Federais, Estaduais e Municipais, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT).
- 4.1.9 Será aceita a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo **SICAF** como Documento de Habilitação.
- 4.2 **Qualificação Técnica:**
 - 4.2.1 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já prestou serviços equivalentes ou semelhantes ao objeto deste Termo de Referência (serviços de cobertura fotográfica profissional de eventos e/ou atividades institucionais).
 - 4.2.2 Conformidade expressa com a legislação vigente.
 - 4.2.3 Comprovante de homologação do equipamento junto à **ANATEL**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

4.2.4 Qualificação Técnica e apresentação das certidões e cadastros da aeronave e do piloto

4.3 Da Qualificação Econômico-Financeira

4.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício, elaborados conforme o art. 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021, alterada pela IN RFB nº 2.142/2023.

4.3.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data de apresentação da documentação.

4.3.3 Comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 2% (dois por cento) do valor total estimado da contratação, conforme disposto no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Da Subcontratação

4.4.1 **Não será permitida subcontratação.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Natureza da Execução

5.1.1 A contratação será executada sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, de modo que a Administração Municipal não estará obrigada a consumir a totalidade das horas estimadas (100 horas do Item 1 e 36 horas do Item 2).

5.1.2 As contratações/acionamentos ocorrerão de forma fracionada, de acordo com as necessidades e a conveniência da Secretaria de Administração e Finanças (Setor de Comunicação Institucional).

5.2 Execução Técnica

5.2.1 Os profissionais deverão comparecer ao local designado munidos de equipamentos profissionais adequados para garantir a nitidez, iluminação e o enquadramento estético exigidos.

5.2.2 No caso do acionamento do Item 2 (Cobertura Completa), a Contratada é a única responsável por verificar previamente as condições meteorológicas e obter as autorizações de voo, operando estritamente conforme a legislação vigente.

5.2.3 Sempre que houver demanda por cobertura fotográfica (eventos, inaugurações, campeonatos, reuniões, etc.), a Secretaria emitirá a solicitação do serviço com antecedência mínima de 24 horas.

5.3 Prazos, Processamento e Fluxo de Entrega

5.3.1 Após a finalização do ato ou evento em campo, a Contratada iniciará a etapa de tratamento (cor, luz, enquadramento) e organização do material. O fluxo de entrega seguirá os seguintes prazos:

5.3.1.1 **Em até 03 (três) dias úteis após o evento:** Entrega das imagens em formato digital, tratadas de forma profissional e organizadas por evento. Devem ser disponibilizadas simultaneamente duas versões: arquivos em alta resolução e arquivos em versão otimizada para web. A disponibilização ocorrerá por meio digital (link, nuvem ou pen drive).

5.3.1.2 **Em até 10 (dez) dias úteis após o evento:** Entrega das fotografias impressas no tamanho padrão 15x21 cm, em papel fotográfico de qualidade profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

5.3.2 Quantitativos e Faturamento

- 5.3.2.1 Se dará Mensalmente, sendo a Contratada responsável por apresentar um relatório consolidando todos os Serviços executados no período, acompanhado dos comprovantes de entrega das fotos digitais e físicas recebidas pelo Setor de Comunicação Institucional, para fins de liquidação e pagamento.
- 5.3.2.2 O pagamento será realizado em até 15 dias após apresentação do relatório dos serviços prestados e apresentação da Nota Fiscal.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O cumprimento das obrigações decorrentes do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Juliane Paula Breda, representante da Secretaria de Administração
- 6.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3 O fiscal do contrato deverá informar à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.
- 6.4 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto na legislação vigente.
- 6.5 A gestão e fiscalização do contrato observarão, ainda, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Município.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite definitivo do objeto, mediante apresentação do relatório do quantitativo mensal, juntamente a Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa por conta de dotação orçamentária própria do Município.
- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, número do pregão eletrônico e número da ordem de fornecimento, com a finalidade de agilizar o trâmite administrativo para recebimento do objeto licitado e posterior liberação do pagamento.
- 7.3 Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, excetuada a hipótese de pagamento condicionado à liberação de recursos de convênios ou contratos de repasse.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1 A aquisição dos serviços será realizada mediante processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

8.2 O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote Único Global**, exclusivo para a participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)** nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

8.3 Considerando o planejamento das contratações futuras e a possibilidade de atendimento das demandas do Município ao longo do período de vigência da contratação, será adotado o procedimento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços**, conforme previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

9.1 A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento, que integra o processo administrativo.

9.2 O valores estimados do processo são:

9.2.1 **ÍTEM 1 Valor por hora:** R\$ 218,58 por hora.

9.2.2 **ÍTEM 1 Valor do total de horas (100):** R\$ 21.850,00

9.2.3 **ÍTEM 2 Valor por hora:** R\$ 355,00 por hora

9.2.4 **ÍTEM 2 Valor do total de horas (36):** R\$ 12.780,00

9.2.5 **VALOR TOTAL DO LOTE** (Ítems 1 e 2): **R\$ 34.638,00** (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais)

9.3 Os valores estimados possuem caráter meramente referencial, sendo utilizados para fins de definição do valor máximo da contratação e análise da aceitabilidade das propostas, não constituindo obrigação de contratação por parte da Administração, especialmente em se tratando de Sistema de Registro de Preços, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

9.4 a Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **1 (um) ano**, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação de serviços de cobertura fotográfica profissional correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Administração e Finanças (Setor de Comunicação Institucional), conforme a seguinte classificação: **Código Reduzido / Dotação: 258**

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital;

11.2 Realizar a prestação dos serviços o de Referência e seus anexos, acompanhadas da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações exigidas no Edital;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 11.4 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de deslocamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 11.5 Executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.
- 11.6 Dispor e utilizar equipamentos profissionais adequados e de alta performance tecnológica (câmeras, lentes, cartões de memória, iluminação e baterias) para garantir a excelência das imagens.
- 11.7 Assegurar a qualidade técnica rigorosa das imagens, garantindo o atendimento a critérios de nitidez, iluminação adequada, enquadramento correto, sensibilidade estética e narrativa visual condizente com o padrão institucional.
- 11.8 Disponibilizar profissionais qualificados para a cobertura dos eventos, sendo 01 (um) fotógrafo profissional para a Cobertura Média (Item 1), e 01 (um) fotógrafo profissional acompanhado de 01 (um) operador de drone para a Cobertura Completa (Item 2).
- 11.9 Garantir que seus profissionais compareçam aos eventos designados devidamente identificados, com postura ética e respeitosa perante as autoridades, servidores e cidadãos presentes.
- 11.10 Garantir que seus profissionais compareçam aos eventos designados devidamente identificados, com postura, ética e respeito ante as autoridades, servidores e cidadãos presentes.
- 11.11 Demonstrar e manter total regularidade na operação de drone sempre que acionada para o Item 2 (Cobertura Completa).
- 11.12 Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer incidente, sinistro ou dano causado a terceiros decorrente do voo e da operação da aeronave não tripulada em eventos públicos ou áreas administrativas do Município.
- 11.13 Manter absoluto sigilo sobre dados, informações ou imagens estratégicas obtidas em razão do serviço que não sejam de caráter público.
- 11.14 Ceder integralmente ao Município de Cruzaltense os direitos autorais e patrimoniais sobre todas as imagens produzidas durante a vigência do contrato, permitindo que a Administração as utilize livremente em suas plataformas oficiais, divulgações, relatórios e materiais de publicidade institucional, sem qualquer ônus adicional.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
- 12.2 Planejar as demandas de cobertura fotográfica e emitir as Ordens de Serviço (OS) direcionadas à Contratada, especificando com clareza o local, a data, o horário de início, a estimativa de duração e o perfil de cobertura exigido (Item 1 - Cobertura Média ou Item 2 - Cobertura Completa).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

- 12.3 Comunicar à Contratada, com a antecedência mínima regulamentar estabelecida, qualquer alteração de cronograma, cancelamento ou adiamento dos eventos previamente agendados.
- 12.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar os serviços em campo de acordo com o pactuado, garantindo o livre acesso dos profissionais (fotógrafos e operadores de drone) credenciados aos locais de realização dos eventos, atos institucionais, obras e prédios da administração pública municipal.
- 12.5 Prestar as informações, esclarecimentos e orientações institucionais que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada para o direcionamento e a adequada narrativa visual da cobertura fotográfica.
- 12.6 Exercer o acompanhamento, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços por meio de servidor formalmente designado pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 12.7 Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados ou os materiais entregues (como impressões fora do padrão ou arquivos sem tratamento) que não atendam às especificações técnicas estipuladas, determinando os prazos para as devidas correções sem custos adicionais ao Município.
- 12.8 Atestar as Notas Fiscais e os relatórios de medição de horas efetivamente trabalhadas e homologadas pela fiscalização do contrato.
- 12.9 Efetuar o pagamento devido à Contratada pelos serviços regularmente executados e aceitos, dentro dos prazos legais estabelecidos em contrato, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal e a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS/CONCLUSÃO

- 13.1 O presente Termo de Referência consolida as exigências técnicas, operacionais, orçamentárias e legais necessárias para balizar o processo licitatório, garantindo que o Município de Cruzaltense/RS selecione uma empresa apta a fornecer serviços de cobertura fotográfica com o padrão de excelência exigido para a comunicação pública e salvaguarda de sua memória institucional.
- 13.2 A modelagem sob o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a remuneração por hora de serviço garantem que a execução ocorra em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade, otimizando a aplicação dos recursos públicos conforme as demandas reais da administração.
- 13.3 O presente documento segue para validação da autoridade competente e posterior envio ao setor de licitações para a abertura do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim - RS, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE
PODER EXECUTIVO

Cruzaltense/RS, 22 de junho de 2026.

Emanoele Dalabona
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Data: ___/___/2026.

André Gazzoni
Prefeito Municipal

Este Termo de Referência foi devidamente
examinado e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ___/___/2026.

Assessoria Jurídica